



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO	PROCESSO ADMINISTRATIVO
	Nº 004.12/2021

AO SETOR DE LICITAÇÃO

Proprietário/Interessado: F FRAZÃO LIMA EIRELI

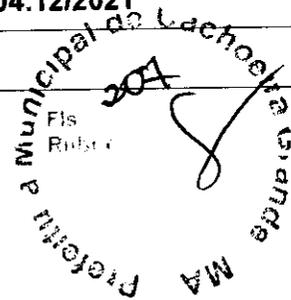
CNPJ/CPF: 25.218.733/0001-28

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Fone:



ASSUNTO

SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excelência se digne:

OBJETO: ADITIVAR O CONTRATO Nº 091/2021, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MENSAIS DE ROÇO E CAPINA NAS MARGENS DE LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA

Observações:

Nestes termos peço deferimento.

RECEBIDO POR:

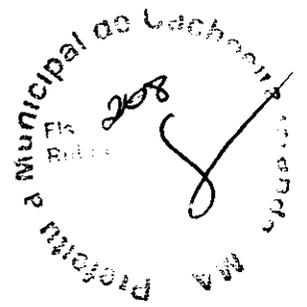
Nome: PATRICIA GOMES SANTOS

Assinatura:

DATA: 05/07/2022

Horário: 10:15

F F L SERVIÇOS
CNPJ: 25.218.733/0001-28



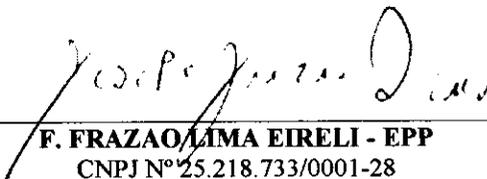
Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande – MA

Departamento de Licitação do Município

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mensais de roço e capina nas margens de Logradouros e Áreas Públicas do Município de Cachoeira Grande/MA

Solicitamos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 prorrogação da vigência do contrato nº 091/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mensais de roço e capina nas margens de Logradouros e Áreas Públicas do Município de Cachoeira Grande/MA por mais 12 meses com início em 14/07/2022 e término em 14/07/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

Monção - MA 05 de julho de 2022.


F. FRAZÃO/LIMA EIRELI - EPP
CNPJ Nº 25.218.733/0001-28
Felipe Frazão Lima
CPF Nº 039.192.433-82
Empresário



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: F FRAZAO LIMA EIRELI
CNPJ: 25.218.733/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:43:14 do dia 24/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/08/2022.

Código de controle da certidão: **B051.41B7.4D2E.297F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.218.733/0001-28

Razão Social: FRAZAO LIMA EIRELI

Endereço: R AEROPORTO 03 / CENTRO / MONCAO / MA / 65360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/06/2022 a 27/07/2022

Certificação Número: 2022062801490651877936

Informação obtida em 06/07/2022 15:31:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 074041/22

Data da

09/05/2022 19:05:13

Inscrição Estadual: 125004362

CPF/CNPJ:25218733000128

Razão Social: F FRAZAO LIMA EIRELI

Endereço: RUA AEROPORTO, 3 CEP: 65360000 - CENTRO

Telefone: (98)91821017

Município: MONCAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/05/2022 19:06:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 021426/22

Data da

30/03/2022 10:13:28

Inscrição Estadual: 125004362

CPF/CNPJ:25218733000128

Razão Social: F FRAZAO LIMA EIRELI

Endereço: RUA AEROPORTO, 3 CEP: 65360000 - CENTRO

Telefone: (98)91821017

Município: MONCAO

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 28/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 05/04/2022 15:53:18



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16
DEPARTAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

NOME ou NOME EMPRESARIAL: F FRAZÃO LIMA EIRELI

CNPJ/CPF: 25.218.733/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000242

LOGRADOURO: RUA DO AEROPORTO

NÚMERO: Nº 03

MUNICÍPIO: MONÇÃO

UF MARANHÃO

Certificamos, a requerimento de parte interessado, que após a realização de buscas nos assentamentos deste departamento de tributação, constamos que o contribuinte acima o identificado **NÃO CONTÉM DÉBITOS** com a fazenda pública municipal, ressalvada, todavia o direito da cobrança de dividas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal. A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificações e vir cobrar a qualquer tempo débito que assim venham ser apurados.

Tendo esta certidão, a validade de 120 (CENTO E VINTE) dias após a expedição da mesma.

Monção - MA, 08 de Junho de 2022

Joenilson Moreira Silva
Especialista em Tributação Fiscal
PORTARIA Nº 001/2021

Joenilson Moreira Silva
Diretor de Dep. de Tributação Fiscal

Praça Presidente Kennedy s/nº - Centro - CEP 65.360-000 Monção-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16
DEPARTAMENTO DE TRIBUTO MUNICIPAL



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA.

NOME: F FRAZÃO LIMA EIRELI

CNPJ/CPF: 25.218.733/0001-28

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000242

ENDEREÇO: RUA DO AEROPORTO Nº 03 BAIRRO - CENTRO

MUNICÍPIO: MONÇÃO

ESTADO: MARANHÃO

Certificamos que revendo os arquivos do sistema de controle e acompanhamento do processo fiscal e da dívida ativa, a partir de 01 janeiro de 2022 até a presente data, que contra o requerente não consta débito inscrito em dívida ativa junto a este Departamento Fiscal.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda Municipal proceder a posteriores verificação e vir cobrar a qualquer tempo débito que assim venham ser apurados.

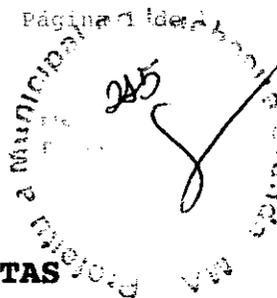
Obs: esta certidão terá validade de 120 dias.

Monção – MA, 08 de Junho de 2022

Joenilson Moreira Silva
CNPJ: 06.190.243/0001-16
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO FISCAL
Joenilson Moreira Silva
Diretor de Dep. de Tributação Fiscal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: F FRAZAO LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.218.733/0001-28

Certidão nº: 12708833/2022

Expedição: 25/04/2022, às 10:06:08

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **F FRAZAO LIMA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.218.733/0001-28**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DESPACHO

Senhora Controladora,

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., para apreciação e análise acerca de aditivo ao Contrato nº 091/2021 com fundamentação Art. 57 da Lei 8.666/93, que teve como objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mensais de roço e capina nas margens de Logradouros e Áreas Públicas do Município de Cachoeira Grande/MA.

Cachoeira Grande/MA, em 05 de julho de 2022.

Hugo Marcelo Rabelo Pontes
Presidente da CPL/PMCG
Portaria nº 020/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Contratado: F FRAZÃO LIMA EIRELI-EPP, CNPJ: 25.218.733/0001-28.

Processo Administrativo: 004.12/2021

I- RELATÓRIO

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual.

Configura-se a necessidade e interesse público da prorrogação do prazo contratual, pelo que solicita a este setor jurídico a devida análise.

Por sua vez, o Contratante em consulta ao contratado, este manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços.

Estão presentes as seguintes razões de viabilidade que justificam a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que a Administração Pública contratante já está familiarizada com a técnica e forma de trabalho do contratado, evitando inaptações que poderiam gerar aumento de custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em alterações de técnicas;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o profissional apresenta diligência e habilidade e tem vasta experiência na área;

A prorrogação de Vigência será pelo período de início em 14/07/2022 e término em 14/07/2023.

II- FUNDAMENTO JURÍDICO

No caso em tela, verifica-se que o argumento jurídico está consubstanciado no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO, CACHOEIRA GRANDE/MA
CNPJ: 01.612.624/0001-22



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

§2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Ademais, nota-se que os serviços vêm sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços vêm sendo executados regularmente.

III- CONCLUSÃO

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual pelo período de início em 14/07/2022 e término em 14/07/2023, bem como os documentos reguladores fiscais do contratado, opino pela possibilidade de realização dos aditivos requeridos, nos termos do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer salvo melhor entendimento.

Cachoeira Grande/MA, 07 de julho de 2022.

Luciane Ferreira Brandão

LUCIANE FERREIRA BRANDAO
Controladora Municipal
Portaria 057/2021

Luciane Ferreira Brandão
Controladora Geral
Portaria n.º 57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATO CONVOCATÓRIO

Pelo presente instrumento e com base no Processo Administrativo nº 004.07/2021, amparado pelo Art. 57 da Lei 8.666/93, convocamos a empresa F FRAZÃO LIMA EIRELI-EPP, situada na Rua Aeroporto, 3, Centro, CEP: 65360-000, Monção-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.218.733/0001-28, neste ato representada pelo(a) proprietário, Sr.(a) Felipe Frazão Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0886110420057 SSP/MA, CPF nº 039.192.433-82, e inscrito no CPF sob nº 055.624.753-16, para assinatura do termo aditivo a ser celebrado entre esta Prefeitura Municipal de Cachoeira Grande e a empresa acima citada munidos da sua habilitação fiscal:

Deverá comparecer em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) e no horário das 08:00hs (oito horas) às 12:00hs (doze horas), munido dos seguintes documentos:

- PRÓPRIO(A) CONVOCADO(A): deverá apresentar Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.
- PROCURADOR(A): Instrumento público ou particular de mandato (procuração), com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando expressamente poderes para assinar contrato. Deverá apresentar ainda, Cédula de Identidade ou documento equivalente que possua foto.

Os documentos acima deverão ser apresentados através de cópias devidamente autenticadas em cartório ou a ser autenticadas por servidor desta administração pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, ou envio no e-mail no prazo estimado, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Cachoeira Grande/MA, 11 de julho de 2022.

DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 053/2021

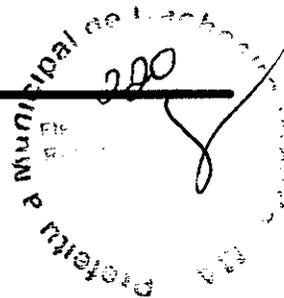
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Portaria 053/2021

Cachoeira Grande-MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03,CENTRO
CNPJ:01.612.624/0001-22



PROCESSO ADM Nº 004.12/2021
CONTRATO Nº 091/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA F FRAZÃO LIMA EIRELI-EPP, EM TOTAL CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

Por este instrumento particular, o MUNICÍPIO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE CACHOEIRA GRANDE/MA, situada na Rua do Comercio, s/n, Centro, Cachoeira Grande/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.624/0001-22, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Davi Leite Marques, brasileiro, portadora do RG nº 0453550220122 SESP/MA, CPF nº. 611.337.643-55, residente e domiciliado na Rua do Comercio, 502, Centro, Cachoeira Grande/MA, por força do decreto nº 005/2021, a seguir denominada contratante e a empresa **F FRAZÃO LIMA EIRELI-EPP**, situada na Rua Aeroporto, 3, Centro, CEP: 65360-000, Monção-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.218.733/0001-28, neste ato representada pelo(a) proprietário, Sr.(a) Felipe Frazão Lima, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0886110420057 SSP/MA, CPF nº 039.192.433-82, e inscrito no CPF sob nº 055.624.753-16, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 091/2021, que tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços mensais de roço e capina nas margens de Logradouros e Áreas Públicas do Município de Cachoeira Grande/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo do contrato nº 091/2021 fica prorrogado por mais 12 meses com início em 14/07/2022 e término em 14/07/2023, conforme CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

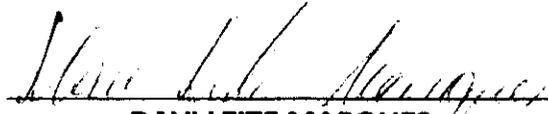


PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA GRANDE/MA
RUA DO COMERCIO, 03, CENTRO
CNPJ: 01.612.624/0001-22



E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, assinam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas.

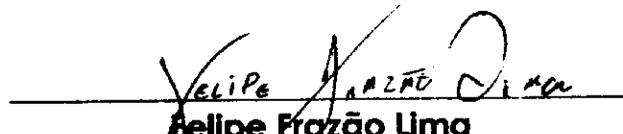
Cachoeira Grande/MA, 12 de julho de 2022.



DAVI LEITE MARQUES

Secretário Municipal de Adm. e Planejamento

PORTARIA Nº 053/2021
DA CONTRATADA
Sec. Mun. de Administração e Planejamento
Portaria 053/2021
Cachoeira Grande-MA



Felipe Frazão Lima
F FRAZÃO LIMA EIRELI-EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome: Myrlla Geane dos S. Silva CPF: 602.209.383-76

Nome: Shylla T. A. Carvalho CPF: 039.937.977-58

